



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ

Lei nº 2347/2017

12 de Novembro de 2024 - ANO VIII - Edição Nº 793 - Pág. 01 a 09

## SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

### ERRATA DE PUBLICAÇÃO Nº 01/2024

**ERRATA** da Publicação da Rescisão de contrato nº 151/2024, publicado no Diário Oficial Eletrônico, Edição nº 792, na páginas 03, datado em 07 de novembro de 2024, na rescisão de nº 151/2024, retificar o nome e o número do contrato da rescisão a seguir: **ONDE SE LÊ:** JOÃO PEDRO SILVA NASCIMENTO - CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO. A RESCISÃO DO CONTRATO Nº289/2024, FIMOU-SE NA DATA DE 01/11/2024. **LEIA-SE:** JOÃO PEDRO SOUSA SANTOS - CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO. A RESCISÃO DO CONTRATO Nº884/2024, ADITIVADO PELO Nº 591/2024 FIMOU-SE NA DATA DE 01/11/2024. Canindé-Ce., 11 de novembro de 2024. **JOSE KLEDEON VIANA PAULINO** - Secretário Municipal de Educação

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 173/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CANINDÉ, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SR. JOSE KLEDEON VIANA PAULINO E O(A) SR.(A): CRISTIANE PEREIRA BORGES- CARGO: CUIDADORA. A RESCISÃO DO CONTRATO Nº 1234/2024, ADITIVADO PELO Nº 888/2024, FIMOU-SE NA DATA DE 06/11/2024, ORA SE FUNDAMENTADA NO ARTIGO 37, INCISO II DA CF, POR TER CESSADO A CAUSA QUE DEU MOTIVO A PRESENTE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS. (A PEDIDO DA SERVIDORA).**

### PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20241024002

**O MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.963.259/0001-87, com sede de sua Prefeitura Municipal no Largo Francisco Xavier de Medeiros, SN, Imaculada Conceição, Canindé/CE, através da **Secretário, Sr. Jose Kledeon Viana Paulino**, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **AGIL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS EIRELLI** e pessoa jurídica de direito privado, sediada à endereço na **Rua MONSENHOR SALAZAR, 102, SÃO JOÃO DO TAUPE, FORTALEZA-CE**, inscrita no CNPJ Nº7 **30.607.801/0001-80** por seu representante legal, Sra. **LEANDRO JOSÉ VIEIRA SOARES, CPF 931.736.283-49**, dravante denominda CONTRATADA, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL 1.1.** Os Contratantes celebraram avença em **24 de Outubro de 2024**, prazo a contar com a contar do recebimento da ordem de compra, de conformidade com o Processo, objetivando a **REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAS PERMANENTES DIVERSOS (INCLUSIVE MATERIAL DE INFORMATICA) DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ-CE. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO ADITIVO 2.1.** O presente instrumento tem por objeto proceder a inclusão da classificação econômica, incluindo de “**Dotação Orçamentária: 12.365.0401 2092, e Fontes de Recursos: 1541000000, 1542000000, 1543000000** **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL 3.1-** O presente Termo Apostilamento tem fundamento no artigo 65 § 8º, da Lei Nacional nº 8.666/93, alterada e consolidada, combinado com a clausula 10.1 do Termo de Contrato. **CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS 4.1.** Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas do **CONTRATO Nº 20241024002**, não expressamente alteradas pelo presente Instrumento. Canindé/CE 07 de novembro de 2024. **JOSE KLEDEON VIANA PAULINO - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

### PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20241024003

**O MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.963.259/0001-87, com sede de sua Prefeitura Municipal no Largo Francisco Xavier de Medeiros, SN, Imaculada Conceição, Canindé/CE, através da **Secretário, Sr. Jose Kledeon Viana Paulino**, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **COSTA LIMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** e pessoa jurídica de direito privado, sediada à endereço na **Rua MANGUEIRA 70, GERERAU, ITAITINGA**, inscrita no CNPJ Nº7 **44.515.147/0001-90** por seu representante legal, Sra. **ANTONIO FRANCISCO DA COSTA LIMA, CPF 797.264.373-34**, dravante denominda CONTRATADA, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL 1.1.** Os Contratantes celebraram avença em **24 de Outubro de 2024**, prazo a contar com a contar do recebimento da ordem de compra, de conformidade com o Processo, objetivando a **REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAS PERMANENTES DIVERSOS (INCLUSIVE MATERIAL DE INFORMATICA) DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ-CE. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO ADITIVO 2.1.** O presente instrumento tem por objeto proceder a inclusão da classificação econômica, incluindo de “**Dotação Orçamentária: 12.365.0401 2092, e Fontes de Recursos: 1541000000, 1542000000, 1543000000** **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL 3.1-** O presente Termo Apostilamento tem fundamento no artigo 65 § 8º, da Lei Nacional nº 8.666/93, alterada e consolidada, combinado com a clausula 10.1 do Termo de Contrato. **CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS 4.1.** Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas do **CONTRATO Nº 20241024003**, não expressamente alteradas pelo presente Instrumento. Canindé/CE 07 de novembro de 2024. **JOSE KLEDEON VIANA PAULINO - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

### PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20241024005

**O MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.963.259/0001-87, com sede de sua Prefeitura Municipal no Largo Francisco Xavier de Medeiros, SN, Imaculada Conceição, Canindé/CE, através da **Secretário, Sr. Jose Kledeon Viana Paulino**, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **EDUCACIONAL INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA** e pessoa jurídica de direito privado, sediada à endereço na **Rua DR LUCIANO MAGALAHES , 2160, CAP. PEDRO SAMPAIO, CANINDÉ-CE** inscrita no CNPJ Nº7 **46.500.710/0001-81** por seu representante legal, Sra. **LEANDRO DE SOUSA COELHO, CPF 627.707.52-32**, dravante denominda CONTRATADA, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL 1.1.** Os Contratantes celebraram avença em **24 de Outubro de 2024**, prazo a contar com a contar do recebimento da ordem de compra, de conformidade com o Processo, objetivando a **REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAS PERMANENTES DIVERSOS (INCLUSIVE MATERIAL DE INFORMATICA) DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ-CE. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO ADITIVO 2.1.** O presente instrumento tem por objeto proceder a inclusão da classificação econômica, incluindo de “**Dotação Orçamentária: 12.365.0401 2092, e Fontes de Recursos: 1541000000, 1542000000, 1543000000**



|   |   |
|---|---|
| <p>— <b>PREFEITA</b><br/>Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes</p> <p>— <b>VICE-PREFEITO</b><br/>Antônio Ilomar Vascomcelos Cruz</p> <p>— <b>SECRETARIA-CHEFIA DE GABINETE</b><br/>Diana Célia Almeida Gomes</p> <p>— <b>PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO</b><br/>João Valmir Portela Leal Junior</p> <p>— <b>CONTROLADORIA GERAL</b><br/>Edilson Rodrigues Ximenes</p> <p>— <b>SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b><br/>Antônio Fábio Uchoa Soares</p> <p>— <b>SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO</b><br/>Maria Meirelene Ferreira Alves</p> <p>— <b>SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL</b><br/>Edivania de Sousa Farias</p> <p>— <b>SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS</b><br/>José Nilberto Pereira Nunes</p> <p>— <b>SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b><br/>José Kledeon Vianna Paulino</p> <p>— <b>SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b><br/>Islayne de Fátima Costa Ramos</p> <p>— <b>SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b><br/>Alexsandro da Costa Justa</p> <p>— <b>SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO</b><br/>Francisco Gean Gomes da Silva</p> | <p>— <b>SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO E CONÔMICO E TURISMO</b><br/>Maria do Socorro Rocha Bastos Marreiro</p> <p>— <b>PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO</b><br/>Ilane Karise Barbosa Cunha</p> <p>— <b>PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE</b><br/>Xisto Azevedo Lima</p> <p>— <b>PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES, CULTURA E PATRIMÔNIO</b><br/>Rômulo Laurenio de Oliveira</p> <p>— <b>SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b><br/>Luis Victor Cordeiro Marinho Cruz</p> <p>— <b>OUVIDORA GERAL DO MUNICÍPIO</b><br/>Ana Claudia Silvestre Matos</p> <p>— <b>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO</b><br/>Lia Vieira Martins</p> <p>— <b>TESOUREIRO MUNICIPAL</b><br/>Carlos Eduardo Dias Silva</p> <p>— <b>GERENTE MUNICIPAL DE COMPRAS E MATERIAL</b><br/>Yara Daniele Oliveira</p> <p>— <b>DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA</b><br/>Norma Suely Sousa Alves</p> <p>— <b>DIRETOR EXECUTIVO DE COMUNICAÇÃO E MARKETING</b><br/>Francisco Aderir Martins</p> <p>— <b>COORDENADOR DO DIÁRIO OFICIAL</b><br/>Carlos Augusto Silva Almeida</p> |
|---|---|



CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL 3.1- O presente Termo Apostilamento tem fundamento no artigo 65 § 8º, da Lei Nacional nº 8.666/93, alterada e consolidada, combinado com a clausula 10.1 do Termo de Contrato. **CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS 4.1.** Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas do **CONTRATO Nº 20241024005**, não expressamente alteradas pelo presente Instrumento. Canindé/CE 07 de novembro de 2024. **JOSE KLEDEON VIANA PAULINO - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

#### PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20241024006

**O MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.963.259/0001-87, com sede de sua Prefeitura Municipal no Largo Francisco Xavier de Medeiros, SN, Imaculada Conceição, Canindé/CE, através da **Secretário, Sr. Jose Kledeon Viana Paulino**, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **MB MOVEIS LTDA** e pessoa jurídica de direito privado, sediada à endereço na **Rua RIO NILO,446, POTRA-CAUCAIA-CE**, inscrita no CNPJ Nº7 **43.728.196/0001-48** por seu representante legal, Sra. **JOSE WILTON ASSIS DE SOUSA, CPF 964.324.623-04**, dravante denominda CONTRATADA, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL 1.1.** Os Contratantes celebraram avença em **24 de Outubro de 2024**, prazo a contar com a contar do recebimento da ordem de compra, de conformidade com o Processo, objetivando a **REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAS PERMANENTES DIVERSOS (INCLUSIVE MATERIAL DE INFORMATICA) DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CANINDÉ-CE.** **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO ADITIVO 2.1.** O presente instrumento tem por objeto proceder a inclusão da classificação econômica, incluindo de “**Dotação Orçamentária: 12.365.0401 2092, e Fontes de Recursos: 1541000000, 1542000000, 1543000000** **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL 3.1-** O presente Termo Apostilamento tem fundamento no artigo 65 § 8º, da Lei Nacional nº 8.666/93, alterada e consolidada, combinado com a clausula 10.1 do Termo de Contrato. **CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS 4.1.** Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas do **CONTRATO Nº 20241024006**, não expressamente alteradas pelo presente Instrumento. Canindé/CE 07 de novembro de 2024. **JOSE KLEDEON VIANA PAULINO - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

#### PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20241024004

**O MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.963.259/0001-87, com sede de sua Prefeitura Municipal no Largo Francisco Xavier de Medeiros, SN, Imaculada Conceição, Canindé/CE, através da **Secretário, Sr. Jose Kledeon Viana Paulino**, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **NORTE COMERCIO LTDA** e pessoa jurídica de direito privado, sediada à endereço na **Rua 1086 (CONJ CEARA II) 135**, inscrita no CNPJ Nº7 **50.706.360/0001-81** por seu representante legal, Sra. **ANTONIO FRANCISCO DA COSTA LIMA, CPF 654.140.043-15**, dravante denominda CONTRATADA, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL 1.1.** Os Contratantes celebraram avença em **24 de Outubro de 2024**, prazo a contar com a contar do recebimento da ordem de compra, de conformidade com o Processo, objetivando a **REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAS PERMANENTES DIVERSOS (INCLUSIVE MATERIAL DE INFORMATICA) DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CANINDÉ-CE.** **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO ADITIVO 2.1.** O presente instrumento tem por objeto proceder a inclusão da classificação econômica, incluindo de “**Dotação Orçamentária: 12.365.0401 2092, e Fontes de Recursos: 1541000000, 1542000000, 1543000000** **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL 3.1-** O presente Termo Apostilamento tem fundamento no artigo 65 § 8º, da Lei Nacional nº 8.666/93, alterada e consolidada, combinado com a clausula 10.1 do Termo de Contrato. **CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS 4.1.** Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas do **CONTRATO Nº 20241024004**, não expressamente alteradas pelo presente Instrumento. Canindé/CE 07 de novembro de 2024. **JOSE KLEDEON VIANA PAULINO - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

### FUNDAÇÃO MUN. DE ESPORTE, CULTURA E PATRIMÔNIO

#### EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PONTOS DE CULTURA GETÚLIO COLARES 2024

##### RESULTADO PRELIMINAR

| ORDEM | INSCRIÇÃO MAPA | ENTIDADE  | PONTUAÇÃO | SITUAÇÃO                    |
|-------|----------------|---|-----------|-----------------------------|
| 1     | ON-384542805   | PONTO DE CULTURA COLETIVO CULTURAL QUADRILHA JUNINA STREYTHO                      | 96        | HABILITADO                  |
| 2     | ON-1669706505  | ASSOCIAÇÃO INDÍGENA KANINDÉ DE CANINDÉ  | 95        | HABILITADO                  |
| 3     | ON - 589275552 | ASSOCIAÇÃO DOS VAQUEIROS, ABOIADORES E PEQUENOS CRIADORES DOS SERTÕES DE CANINDÉ. | 94,3      | HABILITADO                  |
| 4     | ON-236770640   | ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DE ARTE E CULTURA DE CANINDE                              | 87,3      | HABILITADO                  |
| 5     | ON-181000103   | GRUPO PARAFOLCLÓRICO XIQUEXIQUE   | 86        | HABILITADO                  |
| 6     | ON-1720696169  | THE ANGELIS   | 83        | HABILITADO                  |
| 7     | ON-2061298356  | PONTO DE CULTURA MARACATU INFANTIL NAÇÃO CANINDÉ                                  | 80,3      | HABILITADO                  |
| 8     | ON-72545917    | FUNDAÇÃO CULTURAL MAESTRO J. RATINHO  | 79        | HABILITADO                  |
| 9     | ON-1315221372  | CASA DAS ARTES  | 77,3      | HABILITADO                  |
| 10    | ON-344960434   | GRUPO NEGAÇA CAPOEIRA CANINDÉ   | 76,6      | HABILITADO                  |
| 11    | ON-495040430   | GRUPO DE ARTE E CULTURA CACTOS DO SERTÃO  | 76,3      | HABILITADO                  |
| 12    | ON-78878339    | NL PRODUÇÃO E DIVULGAÇÕES   | 15,3      | DESABILITADO ITEM 6.7 - III |

Canindé (CE), 12 de novembro de 2024.

**ROMULO LAURÊNIO DE OLIVEIRA**  
Presidente da Fundação de Cultura, Esporte e Patrimônio  
Canindé (CE)

**GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA Nº 482/2024 MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES**, Prefeita Municipal de Canindé, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 123 da Lei Orgânica do Município de Canindé e de conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 2.364/2017 de 29 de Agosto de 2017; **CONSIDERANDO** o Ofício Nº 728/2024 de 12 de Novembro de 2024 da Secretaria de Educação do Município de Canindé. **RESOLVE: I - NOMEAR** o Senhor **FRANCISCO VALDECI DE ARAUJO**, brasileiro, inscrito no CPF nº 880.517.143-34, residente e domiciliado no município de Canindé, para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, Nível CPED, integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Educação do Município de Canindé, nos termos do anexo II nº 2.364/2017 de 29 de Agosto de 2017; **II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, tendo seus efeitos retroativos a 01/11/2024. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, 12 DE NOVEMBRO DE 2024. MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES - Prefeita Municipal de Canindé (CE)**

**DECRETO MUNICIPAL**

**DECRETO Nº 027/2024, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**EMENTA:** TRANSFERE O FERIADO CONSAGRADO AO DIA NACIONAL DE ZUMBI E DA CONSCIÊNCIA NEGRA PARA O DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ**, Estado do Ceará, **MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo art. 38 da Lei Orgânica do Município de Canindé.

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei nº 14.759/2023, sobre o Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica transferido do dia 20 de Novembro (quarta-feira) para o dia 22 de Novembro de 2024 o feriado consagrado ao Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

**MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES**  
Prefeita Municipal de Canindé (CE)

**LEIS MUNICIPAIS**

**LEI Nº 2.715/2024, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**EMENTA:** Dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual do Município de Canindé para o exercício financeiro de 2025, onde estima e receita e fixa a despesa e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, ESTADO DO CEARÁ**, a Senhora **MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES**, no uso das atribuições que lhe é assegurada pela a legislação em vigor, FAZ SABER que ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Canindé para o exercício financeiro de 2025, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, seus Fundos, Órgãos e Unidades da Administração Municipal direta ou indireta, inclusive Fundações Instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as Entidades e Órgãos a ele vinculados, da Administração Pública Municipal direta ou indireta, bem como os Fundos Instituídos e mantidos pelo Poder Público.

**Art. 2º** - A Receita total é estimada no valor de R\$ 465.000.000,00 (quatrocentos e sessenta e cinco milhões de reais).

**Art. 3º** - As Receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstas na Legislação vigente discriminadas na parte II, em anexo a esta Lei são estimadas com o seguinte desdobramento:

| 1.  | RECEITA DO TESOURO                          | R\$ | 488.644.000,00 |
|-----|---|-----|----------------|
| 1.1 | RECEITAS CORRENTES                          | R\$ | 451.971.897,00 |
|     | Impostos, taxas e contribuições de melhoria | R\$ | 28.423.920,00  |
|     | Contribuições                               | R\$ | 33.543.000,00  |
|     | Receita Patrimonial                         | R\$ | 2.587.100,00   |
|     | Receita de Serviços                         | R\$ | 10.781.000,00  |
|     | Transferências Correntes                    | R\$ | 368.738.877,00 |
|     | Outras Receitas Correntes                   | R\$ | 7.898.000,00   |
|     |   |     |                |



|            |   |            |                       |
|------------|---|------------|-----------------------|
| <b>1.2</b> | <b>RECEITA DE CAPITAL</b>                     | <b>R\$</b> | <b>3.917.100,00</b>   |
|            | Operações de Crédito                          | R\$        | 10.000,00             |
|            | Alienação de Bens                             | R\$        | 2.000,00              |
|            | Transferências de Capital                     | R\$        | 3.905.100,00          |
|            |   |            |                       |
| <b>13</b>  | <b>RECEITAS INTRA-ORÇAMENTARIAS CORRENTES</b> | <b>R\$</b> | <b>32.755.003,00</b>  |
|            | Contribuições                                 | R\$        | 32.755.003,00         |
|            |   |            |                       |
| <b>2</b>   | <b>DEDUÇÕES DE RECEITAS</b>                   | <b>R\$</b> | <b>-23.644.000,00</b> |
|            | Deduções do FUNDEB                            | R\$        | -23.644.000,00        |
|            |   |            |                       |
|            | <b>TOTAL ORÇADO</b>                           | <b>R\$</b> | <b>465.000.000,00</b> |

**Art. 4º** - A Despesa total, no mesmo valor da Receita total é fixada:

I - No Orçamento Fiscal, em R\$ 296.814.697,00 (duzentos e noventa e seis milhões, oitocentos e quatorze mil, seiscentos e noventa e sete reais).

II - No Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 168.185.303,00 (cento e sessenta e oito milhões, cento e oitenta e cinco mil, trezentos e três reais).

**Art. 5º** - A Despesa fixada a Conta de Recursos previstos nesta Lei, observada a programação constante da parte I, em anexo, apresenta por órgãos os seguintes desdobramentos:

| <b>DISTRIBUIÇÃO POR ÓRGÃOS</b>                     | <b>FISCAL</b>  | <b>SEGURIDADE</b> | <b>TOTAL</b>   |
|--|----------------|-------------------|----------------|
| CAMARA MUNICIPAL                                   | 8.385.730,00   | -                 | 8.385.730,00   |
| GABINETE DO PREFEITO                               | 2.726.400,00   | -                 | 2.726.400,00   |
| SEC. MUN. DE PLANEJ. ADMIN. E FINANÇAS             | 25.003.547,00  | -                 | 25.003.547,00  |
| SEC. MUN. DE DESEN. URB. INFR. E SERV. PUB         | 36.275.700,00  | -                 | 36.275.700,00  |
| SEC. MUN. DE AGRICULTURA E REC. HIDRICOS           | 6.155.200,00   | -                 | 6.155.200,00   |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE              | 2.067.700,00   | -                 | 2.067.700,00   |
| SEC. MUN. DE SEG. PUBLICA E TRANSITO-SMSP          | 8.230.000,00   | -                 | 8.230.000,00   |
| SEC. MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO           | 3.423.300,00   | -                 | 3.423.300,00   |
| SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS            | 21.300,00      | 10.156.500,00     | 10.177.800,00  |
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL      | 186.927.900,00 | -                 | 186.927.900,00 |
| FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E PATRIMÔNIO | 2.722.400,00   | -                 | 2.722.400,00   |
| INST. MUN. DE PREVID. DO MUN. DE CANINDE           | 2.020.600,00   | 61.328.003,00     | 63.348.603,00  |
| SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE           | 10.608.920,00  | -                 | 10.608.920,00  |
| GABINETE DO VICE-PREFEITO                          | 334.000,00     | -                 | 334.000,00     |
| PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO-PGM                | 591.300,00     | -                 | 591.300,00     |
| CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO                   | 320.700,00     | -                 | 320.700,00     |



|                               |                       |                       |                       |
|-------------------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
| RESERVA DE CONTINGENCIA       | 1.000.000,00          | -                     | 1.000.000,00          |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | -                     | 96.700.800,00         | 96.700.800,00         |
| <b>T O T A L</b>              | <b>296.814.697,00</b> | <b>168.185.303,00</b> | <b>465.000.000,00</b> |

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O Poder Executivo poderá:

I - Designar órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias.

**Art. 6º** - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, autorizados a abrir Créditos Adicionais Suplementares:

I – Até o limite de 50% (cinquenta por cento) de seu valor total, mediante a utilização de recursos provenientes:

- da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias autorizadas por lei, na forma do art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- de excesso de arrecadação;
- de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- do produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

**Art. 7º** - Fica o Poder Executivo também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o inciso I do artigo anterior, o remanejamento de dotações:

- Entre os elementos, grupos de natureza e categorias econômicas de programação de despesa dentro de cada projeto ou atividade;
- Entre as fontes de recursos livres e vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos;
- Os créditos adicionais suplementares dos elementos 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens fixas, 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais e 3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais;
- Por excesso de arrecadação real de recursos vinculados e livres;
- Por superávit financeiro recursos vinculados e livres.

**Art. 8º** - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a suplementar o valor global dos projetos, oriundos de recursos programados no OGU (Orçamento Geral da União) e/ou transferidos voluntariamente de órgãos Estaduais e Federais.

**Art. 9º** - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a efetuar Operações de Crédito por Antecipação de Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do orçamento previsto, as quais deverão ser liquidadas até o dia 10 de dezembro de 2025, observadas as normas legais vigentes, no tocante ao endividamento.

**Parágrafo Único** - Para garantia das Operações de Crédito de que trata este artigo, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a comprometer como garantia, parte das cotas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM.

**Art. 10** - Os Créditos Especiais autorizados no último quadrimestre do exercício financeiro de 2024 e os extraordinários, quando reabertos na forma do parágrafo 2º do artigo 167 da Constituição Federal, serão classificados em conformidade com a classificação adotada na presente lei.

**Art. 11** - É a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, a constante da presente lei.

**Art. 12** - Fica o Plano Plurianual revisado na forma do presente orçamento, no que pertine ao exercício financeiro de 2025.

**Art. 13** - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

**MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES**  
Prefeita Municipal de Canindé (CE)

*Originário do Projeto de Lei nº 040/2024, de 25 de Setembro de 2024, de autoria do Poder Executivo Municipal.*

**- I.N. 02/97 - MODELO 03**

**DEMONSTRATIVO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS COM SAÚDE**

**ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025**

**EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 29/2000**

**RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS**

|  |               |
|--|---------------|
| IPTU   | 2.100.000,0   |
| ISS  | 7.600.000,00  |
| ITBI   | 914.000,00    |
| IRRF   | 14.530.000,00 |
| DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS   | 1.856.000,00  |
| JUROS, MULTAS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DE IMPOSTOS E DÍVIDA ATIVA (PROVENIENTE DE IMPOSTOS) | 1.000,00      |
| COTA PARTE DO FPM  | 89.000.000,00 |



|  |                       |
|--|-----------------------|
| COTA PARTE DO ITR  | 10.000,00             |
| COTA PARTE DO IPVA                                       | 11.000.000,00         |
| COTA PARTE DO ICMS                                       | 18.160.000,00         |
| COTA PARTE DO IPI  | 50.000,00             |
| LEI COMPLEMENTAR 87/96 – ICMS DESONERAÇÃO                | 0,00                  |
| <b>TOTAL DOS IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS</b>               | <b>145.221.000,00</b> |
| <b>PERCENTUAL MÍNIMO OBRIGATÓRIO -15% (Art. 77 ADCT)</b> | <b>21.783.150,00</b>  |

**DESPESAS REALIZADAS COM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

|   |                      |
|---|----------------------|
| (+) GASTOS COM SAÚDE (FUNÇÃO 10)                        | 96.700.800,00        |
| (-) INATIVOS E PENSIONISTAS                             | 0,00                 |
| (-) SERV. LIMPEZA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS      | 0,00                 |
| (-) ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA A SERVIDORES      | 0,00                 |
| (-) SANEAMENTO BÁSICO (exceto para controle de vetores) | 0,00                 |
| (-) RECURSOS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS                 | 68.909.450,00        |
| <b>(=) VALOR FIXADO PARA SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b> | <b>27.791.350,00</b> |

**RESUMO:**

|  |                       |
|--|-----------------------|
| <b>TOTAL DAS RECEITAS</b>                              | <b>145.221.000,00</b> |
| VALOR APLICADO COM SAÚDE                               | 27.791.350,00         |
| <b>SUPERÁVIT</b>                                       | <b>6.008.200,00</b>   |
| <b>PERCENTUAL FIXADO P/ SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b> | <b>19,14%</b>         |

**- I.N. 02/97 - MODELO 02**

**DEMONSTRATIVO DOS CÁLCULOS DA APLICAÇÃO EM EDUCAÇÃO**

**ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025**

**APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO  
ART. 212 – DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSIDERADOS PARA O CÁLCULO**

|  |                       |
|--|-----------------------|
| IPTU   | 2.100.000,00          |
| ISS  | 7.600.000,00          |
| ITBI   | 914.000,00            |
| IRRF   | 14.530.000,00         |
| DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS   | 1.856.000,00          |
| JUROS, MULTAS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DE IMPOSTOS E DÍVIDA ATIVA (PROVENIENTE DE IMPOSTOS) | 1.000,00              |
| COTA PARTE DO FPM  | 95.440.000,00         |
| COTA PARTE DO ITR  | 10.000,00             |
| COTA PARTE DO IPVA   | 11.000.000,00         |
| COTA PARTE DO ICMS   | 18.160.000,00         |
| COTA PARTE DO IPI  | 50.000,00             |
| LEI COMPLEMENTAR 87/96 – ICMS DESONERAÇÃO  | 0,00                  |
| <b>TOTAL DOS IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS</b>   | <b>151.661.000,00</b> |
| <b>PERCENTUAL MÍNIMO OBRIGATÓRIO -25% (Art. 212 C.F.)</b>                                  | <b>37.915.250,00</b>  |
| COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB   | 132.156.000,00        |

**DESPESAS CONSIDERADAS COMO APLICAÇÃO EM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**

|  |                      |
|--|----------------------|
| (+) GASTOS COM EDUCAÇÃO (FUNÇÃO 12)                    | 186.927.900,00       |
| (-) ENSINO MÉDIO (SUB-FUNÇÃO 362)                      | 0,00                 |
| (-) ENSINO PROFISSIONALIZANTE (SUB-FUNÇÃO 363)         | 1.630.000,00         |
| (-) ENSINO SUPERIOR (SUB-FUNÇÃO 364)                   | 42.500,00            |
| (-) DESP. ORÇADAS C/REC. DE TRANSF. VOLUNTÁRIAS        | 14.012.750,00        |
| (-) DESP. RELATIVAS A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB         | 132.156.000,00       |
| <b>(=) VALOR FIXADO P/ MANUTENÇÃO E DESENV. ENSINO</b> | <b>39.086.650,00</b> |

**RESUMO:**

|  |                       |
|--|-----------------------|
| <b>TOTAL DOS IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS</b>     | <b>151.661.000,00</b> |
| VALOR FIXADO P/ MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO | 39.086.650,00         |



|   |                     |
|---|---------------------|
| <b>SUPERÁVIT</b>                                    | <b>1.171.400,00</b> |
| <b>PERCENTUAL FIXADO P/ MANUT. E DESENV. ENSINO</b> | <b>25,77%</b>       |

**QUADRO DEMONSTRATIVO DE TRANSFERÊNCIA  
DE RECURSOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL**

**ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025**

**EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 58/2009**

**RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS**

| <b>RELAÇÃO DAS RECEITAS</b>  | <b>ARRECADADA ATÉ<br/>JULHO/2024</b> | <b>ARRECAÇÃO<br/>PROJETADA ATÉ<br/>DEZEMBRO/2024</b> |
|--|--------------------------------------|--|
| IPTU   | 1.173.848,69                         | 2.012.312,04   |
| ISS  | 4.083.801,59                         | 7.000.802,73   |
| ITBI   | 501.351,35                           | 859.459,46   |
| IRRF   | 9.427.705,67                         | 16.161.781,15  |
| TAXAS  | 687.108,57                           | 1.177.900,41   |
| CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA   | 0,00                                 | 0,00   |
| DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DE IMPOSTOS                                      | 1.015.740,05                         | 1.741.268,66   |
| JUROS E MULTAS DE MORA SOBRE IMPOSTOS E<br>SOBRE A<br>DÍVIDA ATIVA       | 0,00                                 | 0,00   |
| COTA PARTE DO FPM  | 47.291.253,45                        | 81.070.720,20  |
| COTA PARTE DO ITR  | 5.745,00                             | 9.848,57   |
| COTA PARTE DO IPVA   | 5.465.949,98                         | 9.370.199,97   |
| COTA PARTE DO ICMS   | 10.313.892,94                        | 17.680.959,33  |
| COTA PARTE DO IPI  | 28.801,67                            | 49.374,29  |
| CONTRIBUIÇÃO DE INT. DO DOMÍNIO<br>ECONOMICO – CIDE                      | 51.039,92                            | 87.497,01  |
| LEI COMPLEMENTAR Nº 87/96  | 0,00                                 | 0,00   |
| <b>TOTAL DOS IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS</b>                               | <b>80.046.238,88</b>                 | <b>137.222.123,79</b>                                |
| <b>VALOR MÁXIMO A REPASSAR 7% (Emenda<br/>Constitucional nº 58/2009)</b> |                                      | <b>9.605.548,67</b>                                  |
| <b>VALOR FIXADO NO ORÇAMENTO PARA O<br/>LEGISLATIVO</b>                  |                                      | <b>8.385.730,00</b>                                  |
| <b>VR. A SER REPASSADO AO LEGISLATIVO NO<br/>ANO DE 2025</b>             |                                      | <b>8.385.730,00</b>                                  |
| <b>VR. A SER REPASSADO AO LEGISLATIVO<br/>MENSALMENTE</b>                |                                      | <b>698.810,83</b>                                    |

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 37/2024 – TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO - A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ, NESTE ATO REPRESENTADO PELA A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A SRA. ISLAYNE DE FATIMA COSTA RAMOS, VEM RESCINDIR ANTONIA DAS CHAGAS UCHOA DE SOUZA, O CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO. CLAUSULA PRIMEIRO – O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETIVO A RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 45/2024 – CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS. CLAUSULA SEGUNDA – A RESCISÃO DO REFERIDO CONTRATO ORA SE FUNDAMENTA NO ARTIGO 37, INCISO II DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E NA CLÁUSULA SEGUNDA DO PRÓPRIO CONTRATO (RESCISÃO BILATERAL) (A PEDIDO DA SERVIDORA). DATA DA RESCISÃO 04/11/2024.**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE CANINDÉ – CE – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2024-PE-SRP. O Município de Canindé-CE – torna público para conhecimento dos interessados que a partir do dia 13 de novembro de 2024 às 09h (horário de Brasília), através do site: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) – “Acesso Identificado no link específico”, em sessão pública por meio de comunicação via internet, iniciará os procedimentos de recebimento das propostas de preços, encerrando no dia 28 de novembro das 2024 às 09h (horário de Brasília) o procedimento de recebimento de propostas. A partir das 09h (horário de Brasília) do dia 28 de novembro de 2024 dará início a abertura das propostas, e, em seguida, a partir das 10h iniciará a formalização de lances e documentos de habilitação da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024-PE-SRP**, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DE DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE**, conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do Anexo I do Edital, o qual encontra-se disponível no endereço eletrônico acima.**

**AVISO TERMO DE AJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028./2024-DL OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ-CE; ADJUDICO O SEU OBJETO AO RESPECTIVO VENCEDOR E HOMOLOGO O MESMO PARA QUE SURTA OS DEVIDOS EFEITOS LEGAIS E, EM FAVOR DA EMPRESA: INSTITUTO PROMETHEUS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 52.373.216/0001-04, POR TER APRESENTADO O PREÇO MAIS VANTAJOSO DENTRO AS PROPOSTAS CLASSIFICADAS COM O VALOR TOTAL DE R\$ 17.230,00 (DEZESSETE MIL, DUZENTOS E TRINTA REAIS). ALEXSANDRO DA COSTA JUSTA – SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE - 14 DE OUTUBRO DE 2024.**

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ - AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS Nº 030/2023-TP.** A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Canindé torna público o resultado de julgamento das propostas de preços da licitação **TOMADA DE PREÇOS Nº 030/2023-TP**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CEI ALFREDO MAGALHÃES, LOCALIZADO NO BAIRRO PALESTINA – SEDE DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ – CE, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL DE CONSUMO E INSUMOS NECESSÁRIOS E ADEQUADOS À PERFEITA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.** As seguintes empresas tiveram suas propostas desclassificadas: APLA COMÉRCIO, SERVIÇOS, PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME proposta com ausência de assinatura conforme exigência do subitem 4.2 e a CONSTRUTORA BENEVIDES AGUIAR LTDA por ausência de 4.2.2.3 - Composição de Encargos Sociais de sua proposta de preços. Desta Forma, de acordo com o critério estabelecido nesta TOMADA DE PREÇOS “Menor Preço Global”, foi declarada vencedora a empresa WT CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, por ter apresentado o preço mais vantajoso dentro as propostas classificadas com o valor total de R\$ 978.485,97 (novecentos e setenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e sete centavos) e por cumprir na íntegra todas as exigências do edital. A partir da publicação deste aviso, fica aberto o prazo recursal previsto no Art. 109, Inciso I, Alínea b, da Lei de Licitações. **Canindé, 24 de outubro de 2024. Gleidyson Pereira Martins - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ - EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20211015001 - DERIVADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2021-TP. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA ÁREA DE PLANEJAMENTO FINANCEIRO JUNTO A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE; OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES; CONTRATANTE: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE CONTRATADA: CIVITAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA ; SIGNATÁRIOS: SRS. ANTONIO FABIO UCHOA SOARES/ ANTÔNIA MARLY DE AQUINO, DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 07 DE OUTUBRO DE 2024. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES- 09 DE OUTUBRO DE 2024 A 09 DE OUTUBRO DE 2025.**



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ**